



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 77/2021 – São Paulo, quinta-feira, 29 de abril de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 417, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

*Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Federal da 3.ª Região*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 73, de 20 de agosto de 2020 e a Recomendação n.º 89, de 24 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação à disposições da LGPD;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 385, de 20 de outubro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 2090, de 7 de novembro de 2020, que designa os integrantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, estabelecendo sua função de encarregado, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o tratamento do dado pessoal no âmbito da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI n.º 0031920-28.2020.4.03.8000, 0001722-71.2021.4.03.8000 e 0043324-76.2020.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, estabelecida em seu anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/04/2021, às 08:55, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO PRES Nº 417, DE 28 DE ABRIL DE 2021

#### POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – JF3R

Esta Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais foi instituída no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região (JF3R) para estabelecer o compromisso com a segurança das informações dos usuários cadastrados e visitantes dos seus Portais Institucionais (<https://www.trf3.jus.br/>, <https://www.jfsp.jus.br/>, <https://www.jfins.jus.br/> e <https://jef.trf3.jus.br/>)

Este documento estabelece diretrizes e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais na JF3R em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018), como Marco Civil da Internet Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014), e como **Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da JF3R**.

O acesso aos conteúdos e serviços abertos dos Portais Institucionais é livre e gratuito, sendo que em alguns casos é exigido o cadastramento prévio. Os dados e as informações pessoais serão tratados e apresentados para fins estatísticos de forma anonimizada, de maneira a não permitir qualquer identificação dos dados pessoais de seus usuários.

#### 1. CONCEITOS PRINCIPAIS DA LGPD - DADOS (De acordo como art. 5.º, incisos I ao III, da LGPD)

1.1 Dado pessoal: é a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo é considerado um dado pessoal. Exemplos: nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, número do telefone, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), dados de localização via GPS, placa de automóvel, imagem fotográfica ou computacional, cartão bancário, etc.

1.2 Dado pessoal sensível: diz respeito aos dados que revelam informações pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde ou à vida sexual, à genética ou à biometria.

1.3 Dado anonimizado: é o dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa.

#### 2. AGENTES e COMPETÊNCIAS

(De acordo como art. 5.º, incisos VI ao IX, e art. 37 ao 41 da LGPD)

2.1 Controlador: pode ser uma pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, ou seja, o controlador é responsável pelo tratamento dos dados. O Controlador tem, entre outras, as seguintes competências previstas na LGPD:

a) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

b) elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados;

c) orientar o operador quanto ao tratamento de dados segundo instruções internas, da legislação vigente e das regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Na Justiça Federal da 3.ª Região, o Controlador é o Tribunal. Informações de contato: <https://www.trf3.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado>.

2.2 Co-controlador: quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinam conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento. No Tribunal atuará como co-controlador quando, por força de lei, convênio ou contrato, determinam as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais em conjunto com outra pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

2.3 Operador: é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador. Na Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, o operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador Tribunal.

2.4 Encarregado: é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). De acordo com a LGPD, o Encarregado é responsável por:

- a) receber as reclamações e comunicações dos titulares, responder e adotar providências;
- b) receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;
- c) orientar todos os colaboradores da instituição sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares fixadas pela ANPD.

O encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região é o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais. Informações de contato: <https://www.trfb.jus.br/lei-geral-de-protexcao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado/>.

### 3. ATIVIDADES DE TRATAMENTO (De acordo com o art. 6.<sup>o</sup>, incisos I ao X da LGPD)

O tratamento de dados pessoais é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Além da boa-fé, são princípios a serem seguidos pela JF3R para as atividades de tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD:

- a) finalidade legítima, específica e explícita, que deve ser informada ao titular. É vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- b) adequação do tratamento dos dados, que deve ser compatível com as finalidades informadas ao usuário;
- c) necessidade do tratamento dos dados limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;
- d) livre acesso: a consulta sobre a forma, a duração do tratamento, e a integralidade de seus dados pessoais deve ser gratuita e facilitada aos titulares;
- e) qualidade dos dados: também é garantido aos titulares que os seus dados sejam tratados e apresentados com exatidão, clareza, relevância, além de serem atualizados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f) transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g) segurança e prevenção: garante a utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas ao tratamento e proteção de dados pessoais quanto aos acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) não discriminação: diz respeito à proibição do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- i) responsabilização e prestação de contas: o agente deve demonstrar que tomou as providências necessárias e medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

### 4. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (De acordo com o art. 7.<sup>o</sup>, incisos I ao X, e caput art. 23)

O tratamento de dados pessoais na JF3R poderá ser realizado de acordo com o expresso e inequívoco consentimento do usuário ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) pela administração pública, para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;
- c) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, via anonimização dos dados pessoais, sempre que possível;
- d) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
- e) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- f) para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;
- g) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) quando necessário para atender ao legítimo interesse do controlador ou de terceiro;
- i) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente;
- j) atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, como objetivo de executar as competências ou cumprir as atribuições legais do serviço judicial. Entende-se o legítimo interesse do controlador como base legal para tratamento de dados pessoais em situações de apoio e promoção as suas atividades ou, ainda, a proteção do exercício regular de seus direitos ou da prestação de serviços que o beneficiem, respeitados os direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados. Nesse caso, a finalidade deve ser indicada e pautada em fundamentações claras e legítimas, a partir de situações concretas, e somente serão coletados os dados estritamente necessários para essa finalidade.

#### 4.1 Do consentimento (De acordo com o art. 8.<sup>o</sup> da LGPD)

4.1.1. O consentimento referente à coleta de dados do usuário é obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo usuário.

4.1.2. O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tomados manifestamente públicos pelo titular, desde que seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

4.1.3. O usuário tem o direito de negar ou retirar o consentimento fornecido à JF3R, o que poderá encerrar a consecução dos serviços relacionados a essa base legal de tratamento de dados pessoais.

4.1.4. Ao acessar o conteúdo do site e aplicativos do domínio [trfb.jus.br](http://trfb.jus.br), [jfp.jus.br](http://jfp.jus.br), [jfrs.jus.br](http://jfrs.jus.br) e [jef.trfb.jus.br](http://jef.trfb.jus.br), o usuário está consentindo com a presente Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e autoriza a coleta e o tratamento dos dados conforme os princípios e diretrizes descritas neste documento.

4.1.5. Caso não esteja de acordo com esta normativa, poderá descontinuar o seu acesso. Para revogação do consentimento expresso fornecido pelo usuário, basta registrar seu pedido: <http://web.trfb.jus.br/sistemasweb/ContatoEncarregadoLgpd>.

#### 4.2 Da finalidade (De acordo com o art. 9.<sup>o</sup>)

4.2.1. A coleta de dados tem por finalidade atuar de forma eficaz e proporcionar melhorias na experiência dos usuários com os serviços oferecidos pela JF3R.

4.2.2. Em muitos casos, o tratamento de dados pessoais tem por finalidade a prestação dos serviços jurisdicionais ou administrativos, ou, ainda, para o exercício de direito, nos termos da legislação vigente.

4.2.3. A maior parte desses dados é solicitada de maneira explícita por meio de formulários eletrônicos. Esses dados serão usados exclusivamente para atender as solicitações enviadas aos serviços prestados por essas ferramentas, de modo a agilizar e cumprir sua finalidade.

4.2.4. As análises estatísticas serão efetuadas para interpretar os padrões de utilização do Portal e serviços disponíveis, a fim de melhorar, de forma contínua, a prestação dos serviços. A informação estatística resultante poderá ser objeto de publicação, sem qualquer identificação pessoal dos usuários.

4.2.5. Caso ocorram mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais, não compatíveis com o consentimento original, o titular será informado previamente, garantido o direito de revogar o consentimento, se discordar das alterações.

4.3 Tipos de dados coletados durante a navegação. AJF3R poderá coletar os seguintes dados e informações de identificação para realização de cadastro em formulário próprio e para a finalidade que se destina, conforme exemplos citados a seguir.

4.3.1. Informações de contato: inclui qualquer tipo de dado de contato: nome, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), números de telefone, perfil em redes social, etc.

4.3.2. Informações de login: inclui informações para se identificar e autenticar em serviços fornecidos pela JF3R, incluindo seu nome de registro (login) e senha.

4.3.3. Informações demográficas: inclui informações sobre dados demográficos, como data de nascimento, idade ou faixa etária, gênero, localização geográfica.

4.3.4. Informações técnicas: inclui informações sobre seus equipamentos computacionais ou dispositivos móveis, como: registro do endereço IP utilizado para conectar seu computador ou dispositivo à internet, incluindo sua localização geográfica, tipo de sistema operacional e do navegador da web.

4.3.5. Informações sobre navegação no site e serviços: inclui informações sobre as páginas e conteúdo do nosso Portal Institucional e outras informações estatísticas sobre suas interações, como tempos de resposta a conteúdo e duração do acesso, disponibilidade do serviço, etc.

4.3.6. Informações financeiras e de pagamento: quaisquer dos serviços prestados no Portal Institucional para atender a uma solicitação de pagamento coleta dados financeiros e de pagamento para o seu processamento em conformidade com as leis, normas e os padrões de segurança aplicáveis para a prestação do serviço.

4.4 Sites de terceiros: Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais se aplica somente aos Portais Institucionais da Justiça Federal da 3.ª Região e não abrange serviços de terceiros disponibilizados por intermédio desse Portal, os quais deverão ter seus próprios termos e políticas de privacidade. Todos os nossos serviços podem ser utilizados para coleta de dados pessoais. Isso inclui tanto o site que operamos diretamente através do Portal Institucional, assim como os serviços ou aplicativos de terceiros:

- a) correio eletrônico e sistemas de troca de mensagens instantâneas;
- b) serviços utilizados para manter comunicações eletrônicas (WhatsApp, e similares);
- c) aplicativos móveis;
- d) facebook;
- e) youtube.

## 5. TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS (De acordo com o art. 11 da LGPD)

5.1. A JF3R realiza o tratamento de dados sensíveis de acordo com o consentimento do titular, ou do seu responsável legal, de forma própria e destinada a finalidades específicas.

5.2. Esse consentimento é dispensado para o cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, realização de estudos com a anonimização dos dados pessoais sensíveis, no exercício regular de direitos em contrato, processos judiciais, administrativos e arbitrais, para a proteção da vida e segurança física das pessoas, tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde ou autoridade sanitária e prevenção à fraude.

5.3. Nos casos da dispensa do consentimento para que a JF3R cumpra obrigação legal ou execute políticas públicas de sua competência será dada publicidade dos fatos.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (De acordo com o art. 14 da LGPD)

6.1. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes no TRF3 tem a finalidade de atender seu melhor interesse e é realizado com o consentimento expresso e em destaque de um dos pais ou responsável legal, bem como específico quanto à finalidade do tratamento.

6.2. Será publicada a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de proteção dos dados pessoais.

## 7. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (De acordo com o art. 15 e 16 da LGPD)

De acordo com a LGPD, o término do tratamento de dados pessoais pela JF3R ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- b) fim do período de tratamento;
- c) comunicação do titular quanto à revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou
- d) determinação pela autoridade nacional, quando houver violação à proteção de dados pessoais. A JF3R realiza o tratamento de dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir a finalidade para os quais foram coletados, de acordo com sua base legal. Quando no término do tratamento, os dados pessoais serão eliminados, sendo autorizada a conservação nas situações previstas na legislação vigente.

## 8. DO TRATAMENTO DE DADOS PELA JF3R (De acordo com o art. 23 a 30 da LGPD)

Nos termos da LGPD e em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI), o tratamento de dados pessoais realizado pela JF3R atende a sua finalidade para com o interesse público ao executar competências legais no cumprimento de suas atribuições para a prestação dos serviços jurisdicionais ou administrativos. Com base na legislação vigente, prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular observarão o disposto nas legislações específicas.

8.1 Compartilhamento de dados pessoais quando destinados à execução de políticas públicas e na prestação dos serviços de sua competência: a JF3R realiza o compartilhamento dos dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais. Sendo assim, o TRF3 somente poderá compartilhar dados pessoais com os seguintes tipos de organizações:

- a) provedores de serviços: empresas contratadas para auxiliar diretamente ou indiretamente na manutenção dos serviços administrativos ou judiciais. Esses provedores de serviços e seus colaboradores selecionados, só estão autorizados a acessar dados pessoais para as tarefas específicas, que forem requisitadas a eles com base em instruções determinadas sobre a proteção de dados pessoais. Em caso de violação, respondem solidariamente conforme a legislação vigente;
- b) serviços notariais e de registro: na realização das atividades delegadas pelo Poder Judiciário, se estiverem em conformidade com a LGPD;
- c) órgãos e entidades públicas: no exercício de suas atribuições legais e regulatórias ou relacionada à finalidade pública, em atenção ao interesse público. O compartilhamento de dados pessoais realizado pela JF3R com outras instituições públicas ou privadas deverá observar a conformidade destas com a LGPD.

## 9. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS (De acordo com o art. 17 a 22 da LGPD)

O titular dos dados pessoais que faz uso dos Portais Institucionais da Justiça Federal da 3.ª Região, a qualquer tempo e por meio de requisição específica, obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais perante a JF3R, garantidos os seguintes direitos:

- a) livre acesso, facilitado e gratuito;
- b) confirmar existência, acessar, revisar, retificar, e/ou requisitar uma cópia eletrônica da informação dos seus dados pessoais;
- c) requisitar detalhes sobre a origem ou o compartilhamento com terceiros;
- d) limitar o uso e divulgação de seus dados pessoais;
- e) solicitar a anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e oposição de seus dados pessoais;
- f) revogar o consentimento, excetuando-se as situações previstas na legislação, e receber informações sobre as consequências do não consentimento ao uso de seus dados pessoais. Esses direitos podem ser requisitados pelo titular à JF3R por meio do formulário: <http://web.trf3.jus.br/sistemasweb/ContatoEncarregadoLgpd>. Caberá, ainda, ao titular dos dados pessoais apresentar reclamação à ANPD das questões não solucionadas pelo Controlador.

## 10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS (De acordo com o art. 33 a 36 da LGPD)

Segundo a LGPD, a transferência internacional de dados pessoais somente será permitida nos seguintes casos:

- a) para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;
- b) comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, tais como: cláusulas contratuais específicas, cláusulas-padrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;
- c) cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, para fins de investigação;
- d) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

- e) autorização da ANPD;
- f) compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- g) execução de política pública ou atribuição legal do serviço público;
- h) mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;
- i) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- j) execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular; e

l) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Considerando a prestação do serviço administrativo ou judicial, a transferência internacional de dados pelo TRF3 será realizada com fundamento nas bases legais estabelecidas nesta Política e nos termos da legislação vigente.

## 11. DAS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA (De acordo com art. 46 a 51 da LGPD)

11.1. Em conformidade com os princípios da LGPD e com as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, a JF3R garante que os dados pessoais coletados via Portal Institucional são tratados de forma íntegra e segura, de acordo com padrões de segurança da informação, confidencialidade e integridade pelo tempo for necessário para realizar as finalidades para as quais foram coletados ou para cumprir com os requerimentos legais aplicáveis.

11.2. No entanto, é necessário esclarecer que nenhum sistema é completamente seguro. Conforme previsto na legislação, as medidas de segurança existentes consideram a natureza dos dados e de tratamento, os riscos envolvidos, a tecnologia existente e sua disponibilidade.

11.3. Os dados pessoais tratados pela JF3R são considerados sigilosos e somente serão acessados por pessoas autorizadas e capacitadas para lhes conferir o tratamento adequado, conforme medidas de segurança adequadas para a proteção contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição de dados pessoais coletados e armazenados.

11.4. Caso haja solicitação do titular, os dados pessoais coletados via Portal Institucional poderão ser excluídos antes do prazo. No entanto, por motivos legais, por determinação judicial ou para fins de auditoria e segurança, eles poderão ser mantidos por período superior, findo o qual, serão excluídos com uso de métodos de descarte seguro.

11.5. Caso o usuário retire seu consentimento para finalidades fundamentais ao funcionamento do(s) serviço(s) do Portal Institucional, algumas funcionalidades poderão ficar indisponíveis.

11.6. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, a ocorrência será comunicada à ANPD e ao titular quando envolver risco ou dano relevante. A comunicação sobre a descrição da natureza, riscos, titulares envolvidos, medidas técnicas e de segurança utilizadas, risco e medidas adotadas para o tratamento do incidente, será feita conforme o prazo definido pela ANPD.

11.7. Para saber mais sobre as boas práticas de segurança da informação na JF3R, acesse: <https://www.trf3.jus.br/seti/seguranca-da-informacao>. A governança de dados pessoais está sendo implementada em conformidade com a LGPD e com as boas práticas de governança e pode ser acompanhada no link abaixo: <https://www.trf3.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/>.

## 12. DA POLÍTICA DE COOKIES

12.1. *Cookies* são pequenos arquivos de texto que guardam determinados dados sobre o usuário ao acessar *sites* ou serviços na internet. Os *cookies* são utilizados para garantir o bom funcionamento de *sites* e demais serviços *online*, assim como para fornecer informações sobre o endereço IP, tipo de navegador, sistema operacional, páginas visitadas, duração da visita, entre outras. Ao acessar o conteúdo do Portal e aplicativos do domínio trf3.jus.br, poderão ser coletados *cookies* pelo navegador. Nós utilizamos *cookies* para melhorar o uso e a funcionalidade do nosso Portal e dos serviços disponíveis para a prestação jurisdicional. Os *cookies* também nos fornecem informações que nos ajudam a entender melhor como os usuários utilizam esses serviços. Portanto, o uso de *cookies* no Portal institucional e serviços online tem as seguintes finalidades:

- a) tratamento de problemas técnicos;
- b) manutenção da proteção e segurança;
- c) compreender como são utilizados o Portal e seus serviços correspondentes;

12.2. Adaptar o conteúdo conforme os dados de utilização. Para atingir essas finalidades, a JF3R usa os seguintes tipos de *cookies*:

12.2.1. *Cookies* de sessão: são *cookies* de uso temporário, que são excluídos no momento em que o usuário fecha o seu navegador.

12.2.2. *Cookies* persistentes: são aqueles *cookies* que permanecem no seu navegador até você deletá-los manualmente ou até o seu navegador deletá-los de acordo com o período de duração estabelecido pelo *cookie*.

12.2.3. *Cookies* necessários: são *cookies* estritamente necessários para a operação de um *site* ou serviço de internet. Eles permitem que o usuário navegue pelo *site* e use todos os recursos necessários para atendimento da operação. A maioria dos navegadores permite que o usuário estabeleça regras para avisá-lo antes de aceitar *cookies* ou simplesmente recusá-los. Entretanto, se o usuário recusar o uso de *cookies*, nem todos os recursos de navegação no site e nos serviços poderão ser acessados.

## 13. ALTERAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser alterada a qualquer tempo caso haja necessidade. Por isso, recomenda-se que seja consultada com regularidade e verificada a data de modificação.

## 14. FALE CONOSCO

Se após a leitura desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais restar qualquer dúvida ao usuário, ou por qualquer razão precisar se comunicar para assuntos envolvendo os seus dados pessoais, o contato poderá ser realizado pelos canais abaixo: Encarregado (DPO): e-mail: [encarregadolgpd@trf3.jus.br](mailto:encarregadolgpd@trf3.jus.br). Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais: <https://www.trf3.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado>.

## 15. UTILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A proteção da privacidade e dos dados pessoais é um direito que deve ser compreendido e respeitado. Em um ambiente altamente volátil quanto às transformações tecnológicas e de informação, o uso de dados pessoais nas interações sociais e profissionais tornou-se o grande catalisador para que esse tema fosse normatizado e esse direito garantido.

15.2. Nesse contexto, esta Política pode ser utilizada para promover cultura de privacidade e a conscientização das pessoas para a proteção de seus dados pessoais, pois os conceitos nela contidos não se aplicam somente à JF3R.

15.3. Utilize os conceitos desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sempre que tiver dúvidas quanto ao tratamento dos seus dados pessoais também na sua vida privada e na relação com outras organizações públicas ou privadas.

15.4. Todos que tratam dados pessoais são responsáveis por sua proteção, inclusive o próprio titular.

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

## PORTARIA CORE Nº 2602, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados de 29 de maio a 17 de junho de 2021 (1º período 2019/2020), e de 18 de agosto a 6 de setembro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, ficando os respectivos saldos para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### ATO CJF3R Nº 9330, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 27/4/21,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0000705-11.2011.4.03.6105, 0002591-35.2017.4.03.6105, 0005817-82.2016.4.03.6105, 0006479-46.2016.4.03.6105, 0007413-67.2017.4.03.6105, 0007542-72.2017.4.03.6105, 0007551-34.2017.4.03.6105, 0007556-56.2017.4.03.6105, 0007557-41.2017.4.03.6105, 0007558-26.2017.4.03.6105, 0007564-33.2017.4.03.6105, 0007567-85.2017.4.03.6105, 0007633-65.2017.4.03.6105, 0007675-17.2017.4.03.6105, 0007680-39.2017.4.03.6105, 0007733-20.2017.4.03.6105, 0007761-85.2017.4.03.6105, 0007810-29.2017.4.03.6105, 0007930-72.2017.4.03.6105, 0008045-93.2017.4.03.6105, 0008049-33.2017.4.03.6105, 0008160-17.2017.4.03.6105, 0008161-02.2017.4.03.6105, 0008167-09.2017.4.03.6105, 0008178-38.2017.4.03.6105, 0008179-23.2017.4.03.6105, 0008198-29.2017.4.03.6105, 0008403-58.2017.4.03.6105, 0008404-43.2017.4.03.6105, 0008500-58.2017.4.03.6105, 0008559-46.2017.4.03.6105, 0008584-59.2017.4.03.6105, 0008788-06.2017.4.03.6105, 0008801-05.2017.4.03.6105, 0008817-56.2017.4.03.6105, 0009158-82.2017.4.03.6105, 0009348-45.2017.4.03.6105, 0009371-88.2017.4.03.6105, 0009488-79.2017.4.03.6105, 0009805-77.2017.4.03.6105, 0010388-62.2017.4.03.6105, 0010514-15.2017.4.03.6105, 0010544-50.2017.4.03.6105, 0010669-18.2017.4.03.6105, 0010812-07.2017.4.03.6105, 0010816-44.2017.4.03.6105, 0000155-69.2018.4.03.6105, 0000156-54.2018.4.03.6105, 0000981-95.2018.4.03.6105, 0001121-32.2018.4.03.6105, 0001122-17.2018.4.03.6105, 0001166-36.2018.4.03.6105, 0001214-92.2018.4.03.6105, 0001233-98.2018.4.03.6105, 0001392-41.2018.4.03.6105, 0001842-81.2018.4.03.6105, 0002012-53.2018.4.03.6105, 0002057-57.2018.4.03.6105, 0002066-19.2018.4.03.6105, 0000595-65.2018.4.03.6105, 0002642-12.2018.4.03.6105, 0003489-14.2018.4.03.6105, 0003617-34.2018.4.03.6105, 0000162-27.2019.4.03.6105, 0000270-56.2019.4.03.6105, 0000372-78.2019.4.03.6105, 0002486-24.2018.4.03.6105, 0003202-51.2018.4.03.6105, 0003284-82.2018.4.03.6105, 0003388-74.2018.4.03.6105, 0003575-82.2018.4.03.6105, 0000805-82.2019.4.03.6105, 0000806-67.2019.4.03.6105, 0000902-82.2019.4.03.6105, 0000903-67.2019.4.03.6105, 0000974-69.2019.4.03.6105, 0001003-22.2019.4.03.6105, 0001009-29.2019.4.03.6105, 0001031-87.2019.4.03.6105, 0001100-22.2019.4.03.6105, 0001145-26.2019.4.03.6105, 0001150-48.2019.4.03.6105, 0007718-92.2019.4.03.6105, 5010109-20.2019.4.03.6105, 0000842-12.2019.4.03.6105, 5014247-30.2019.4.03.6105, 5014777-34.2019.4.03.6105, 5015650-34.2019.4.03.6105, 0000051-09.2020.4.03.6105, 0000052-91.2020.4.03.6105, 5001962-68.2020.4.03.6105, 5002095-13.2020.4.03.6105, 5004594-67.2020.4.03.6105, 5004593-82.2020.4.03.6105, 5006450-66.2020.4.03.6105, 5006868-04.2020.4.03.6105, 5006023-69.2020.4.03.6105, 5008205-28.2020.4.03.6105, 5008831-47.2020.4.03.6105, 5009482-79.2020.4.03.6105, 5011690-36.2020.4.03.6105 e 5012169-29.2020.4.03.6105, da 9ª Vara, no período de 27 a 30/4/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO e licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, designada pelo Ato CJF3R nº 9269/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 9329, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 47840211,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000733-97.2020.4.03.6000, da mencionada Vara, a partir de 27/4/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0041263-53.2017.4.03.8000

Interessado(a): Paula Lange Canhos Lenotti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substitua PAULA LANGE CANHOS LENOTTI licença saúde no período de 26 a 30 de abril de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 9328, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 26/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 7623300/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273329-63.2021.4.03.8000

Documento nº 7623300

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA BRITTO, R.F. nº 4202.

Tendo em vista a informação 7623053 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, da seguinte forma:

- 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, referentes ao período de 24/01/2020 a 10/01/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 7598648/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273926-32.2021.4.03.8000

Documento nº 7598648

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do ex-servidor MANUEL FRANCISCO DE SOUSA, R.F. nº 848.

Tendo em vista a informação 7598090 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo 55 (cinquenta e cinco) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na condição de servidor à disposição daquele quadro de pessoal, referentes ao período de 01/02/1990 a 11/08/1993, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento – DFOL, para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 7627287/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023141-26.2016.4.03.8000

Documento nº 7627287

Conforme documento 7626696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 28/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### DESPACHO Nº 7625593/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024279-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7625593

Conforme documento 7625592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA AARTUSO, no período de 26/04/2021 a 05/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### DESPACHO Nº 7626438/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 7626438

Conforme documento 7626433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 27/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

Processo SEI nº 0026903-84.2015.4.03.8000  
Documento nº 7626458

Conforme documento 7626456, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SOLANGE ANGELA DANTAS, no período de 27/04/2021 a 03/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 7624915/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0016542-29.2020.4.03.8001

**EMPRESA:** BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 049/2021 – DFORS/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7624838).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 45 (quarenta e cinco) dias na entrega dos produtos relacionados na Nota de Empenho nº 2019NE002379, com fundamento no item 16.4, 'a', do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2019 e/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/04/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO Nº 7625449/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054310-91.2017.4.03.8001  
Documento nº 7625449

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7624080, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANE LOPES CONCEICAO - RF 4011, para o período de 26/04/2021 a 02/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1422, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7622973, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6330	ANDRE LUIS ESTEVES MENDES	C12	C13	09.03.2021
7248	JOSE AUGUSTO LODETI	B9	B10	28.03.2021
7860	WALKIRIA ROSADO ARAUJO DE NUNCIO	B6	B7	07.01.2021
7910	MARCELO DE LUNA FREIRE	B6	B7	12.02.2021
7926	MARIA ISABEL VALE RODRIGUES	B6	B7	11.02.2021
8560	RODRIGO CORREADA CUNHA	C11	C12	29.03.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5440	JOSE FRANCISCO DE ASSIS CRUZ	C12	C13	01.03.2021
7186	FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO	B9	B10	13.02.2021
7242	FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA	B9	B10	26.03.2021
7890	LUIZ CARLOS ALVES DAMASCENO	B6	B7	21.01.2021
7978	EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA	B6	B7	18.03.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7625480/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052682-04.2016.4.03.8001

Documento nº 7625480

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625252, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA - RF 6080, para o período de 24/04/2021 a 02/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/04/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7626094/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 7626094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 26/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/04/2021, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7626245/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014449-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7626245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071, para o período de 27/04/2021 a 03/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/04/2021, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO Nº 7626267/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0030228-59.2018.4.03.8001

Documento nº 7626267

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7625275, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT - RF 8506, para o período de 23/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7626328/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006276-46.2021.4.03.8001

Documento nº 7626328

Tendo em vista que a solicitação de Licença para Tratamento de Saúde nº 7624663 já foi apreciada e concedida no Despacho nº 7623393, dou por prejudicado o pedido.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7626357/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 7626357

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7625264, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANALIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 18/04/2021 a 20/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7626377/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7626377

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7625296, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 26/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1425, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002896-15.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (doc. 7208889), de 22 de fevereiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 9ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 471 (doc. 7616101), de 22 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico da Seção Judiciária de São Paulo no dia 28/04/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7625730);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7625730);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7625554);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU, RF 7451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 9ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1420, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006013-14.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (doc. 7608590), de 20 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;  
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7616621);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7616621);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7615919);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, RF 8576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;

II - DESIGNAR a servidora PATRICIA SILVESTRE, RF 7332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**22ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-22VNº 58, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

O **DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei nº 5.010/66, incisos III e IV, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 1/2020, na Portaria CJP3R nº 442 de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19 no âmbito da Terceira Região, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313 de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço da pandemia do Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12.04.2021;

**RESOLVE**

I - Designar o período de **24 a 28 de maio de 2021** para realização de Inspeção Geral Ordinária na 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com **abertura dos trabalhos às 14 horas do dia 24 e o encerramento às 17 horas do dia 28**, através da utilização do sistema Microsoft Teams.

II - Informar que trabalhos da Inspeção Geral Ordinária realizar-se-ão **por via remota, em etapa única, conforme Art. 1º da Portaria CORE 2578/2021.**

III - Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam **dispensados** da Inspeção Geral Ordinária **os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessário e possível, com observância das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelas normas da Corte Superior, a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**IV** - Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam **dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da Inspeção, observando-se as especificações do Art.2º da citada Instrução Normativa.**

**V** - Informar que, nos termos do Art. 3º, alíneas "c", "d", "e", "f", "h", "i", da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, **não estão dispensados** da Inspeção Geral Ordinária, os seguintes processos: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, ações de desapropriação e processos incluídos em metas qualificadas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

**VI** - O atendimento aos Advogados, aos jurisdicionados e ao público em geral será realizado através do endereço eletrônico ([civel-se00-vara22@trf3.jus.br](mailto:civel-se00-vara22@trf3.jus.br)) da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e do **Balcão Virtual**, instalado através da Plataforma **Microsoft Teams**, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção, conforme artigo 106, *caput*, § 1º, II, do Provimento CORE nº 1/2020 e artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021.

**VII** - Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado; c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**VIII** - A Diretora de Secretaria, por ocasião da abertura dos trabalhos, apresentará:

- 1. o número total dos processos eletrônicos e físicos distribuídos,
- 2. relação de processos eletrônicos e físicos conclusos para despacho,
- 3. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para decisão,
- 4. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para sentença,
- 5. relação dos processos eletrônicos e físicos sobrestados e suspensos.

**IX** - Determinar a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria para:

- 1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,
- 2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,
- 3. Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 4. Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível Pedro Lessa.

**X** - Determinar ampla divulgação desta Portaria expedindo-se Ofício, por meio eletrônico, aos representantes das entidades:

- 1. Procuradoria Regional da República,
- 2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo,
- 3. Procuradoria Regional da União,
- 4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional,
- 5. Procuradoria Regional Federal,
- 6. Caixa Econômica Federal em São Paulo,
- 7. Defensoria Pública da União.

**XI** - A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescindo, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

### **1ª VARA DE ASSIS**

**PORTARIA AASSI-01VNº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER, por motivo de prestação de serviços eleitorais**, tão somente o dia 23/10/2020 da terceira parcela das férias da servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnico Judiciário, RF nº 8372, referente ao período de fruição de 2019/2020, para fins de registro e possibilidade de compensação oportuna. A parcela de férias compreendida no período de 13/10/2020 a 28/10/2020 ficou como saldo de 01 (um) dia para 31/01/2021.

Encaminhe-se a presente Portaria à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

#### PORTARIA BOTU-01V Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 442/2020, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública.

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 10/2020 e 16/2021, que disciplinam o retorno gradual às atividades presenciais e dispõem que na Fase Vermelha da Pandemia, definida pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.994/2020, fica suspenso o trabalho na modalidade presencial no Tribunal Regional Federal da 3ª Região e em todos os Fóruns e Unidades Administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2.578/2021 e da Instrução Normativa CORE Nº 1/2021, que dispõem sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Designar o dia **17 de maio de 2021**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Primeira Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo 1º.** A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 17/05/2021, com a presença de todos os servidores e estagiários da Vara por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams, conforme disposto no Art. 2º da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**Parágrafo 2º.** A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, em etapa única, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 1º, da Portaria CORE nº 2.578/2021.

**Artigo 2º.** Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

**Artigo 3º.** Determinar que se proceda à inspeção somente nos autos virtuais, ficando dispensado o exame dos processos físicos nos termos do Artigo 1º, Inciso I da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

**Artigo 4º.** Determinar que se proceda à inspeção de todos os processos eletrônicos sem movimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da inspeção, nos termos do artigo 01º, inciso II, Instrução Normativa CORE Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**Artigo 5º.** Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: **I**- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **II**- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **III** – sejam mantidas eventuais audiências virtuais pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

**Artigo 6º.** Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([botuca-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:botuca-se01-vara01@trf3.jus.br)).

**Artigo 7º.** Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

**Artigo 8º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

**Artigo 9º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal de Bauru, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu- SP, à Procuradoria da Advocacia Geral da União - Bauru, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Bauru, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos e encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([botuca-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:botuca-se01-vara01@trf3.jus.br)).

**Artigo 10.** Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020 e do artigo 4º da Portaria CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MAURO SALLES FERREIRA LEITE**

Juiz Federal

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Portaria CORE Nº 2444/2020 foi estabelecido o período de 28/06/2021 a 02/07/2021 para realização da Correção Geral Ordinária nos municípios de Avaré e Botucatu;

**CONSIDERANDO** que a servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, tem período de férias designado para 29/06/2021 a 08/07/2021 (dez dias);

**RESOLVE:**

1) **ALTERAR** o 2º período de férias (exercício 2021) da servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, anteriormente marcado de 29/06/2021 a 08/07/2021, para que seja gozado, conforme indicação da própria servidora, de **24/05/2021 a 02/06/2021 (dez dias)**.

2) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**INTIMAÇÃO Nº 7626442/2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para **AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** a fim de verificarem a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenham as recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato Atentatório à Dignidade da Justiça. Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). A Pauta de audiências será anexada aos autos após a publicação.

As audiências VIRTUAIS, serão realizadas pela PLATAFORMA SKYPE, com vistas à parametrização segue o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (sergio.rodrigues810) assim como o celular do supervisor da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, **apenas por texto no whatsapp... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo.**

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	AUTOR	ADV. AUTOR	XXXXX
05/05/2021	10:00	0003390-80.2020.4.03.6329	WANDERLEI CAVALCANTE LOPES	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES-SP359780	XXXXX
05/05/2021	10:30	5001580-21.2020.4.03.6123	JOSIAS FERREIRA BISPO	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES-SP359780	XXXXX
05/05/2021	11:00	0001114-76.2020.4.03.6329	MARIA MADALENA DO COUTO	ANA PAULA PENNA BRANDI-SP229341	XXXXX
05/05/2021	11:30	0003175-07.2020.4.03.6329	RODOLFO DE ALMEIDA	ANNA CARLA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA-SP356303	XXXXX
05/05/2021	14:00	0000258-78.2021.4.03.6329	SAMANTHA STAMATIU FEUERSTEIN	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543	XXXXX
05/05/2021	14:30	5001684-13.2020.4.03.6123	SIMONIDES DE CARVALHO	ELAINE CRISTINA FRANCESCONI-SP162824	XXXXX
05/05/2021	15:00	0001182-26.2020.4.03.6329	PEDRO CALIXTO DA SILVA	ENEY CURADO BROM FILHO-GO014000	XXXXX
05/05/2021	15:30	0002005-97.2020.4.03.6329	ANETE CONCEICAO DE SOUZA	FERNANDA CRISTINA VALENTE-SP276784	XXXXX
*	*	*	*	*	*
06/05/2021	10:00	0000719-84.2020.4.03.6329	ANTONIA CRISTINA MOREIRA	GUSTAVO ANDRÉ BUENO-SP150746	XXXXX
06/05/2021	10:30	0003528-47.2020.4.03.6329	JOAO CARLOS URBANO	JOSE CARLOS LOLI JUNIOR-SP269387	XXXXX
06/05/2021	11:00	0003433-17.2020.4.03.6329	MARIA JOSE PEREIRA	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP370792	XXXXX
06/05/2021	11:30	0003749-30.2020.4.03.6329	JOSE CARLOS FRANCO	MIQUEIAS PEREIRA OLIVEIRA-SP341322	XXXXX
06/05/2021	14:00	0002716-05.2020.4.03.6329	MARCELLA RAMOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	MIRIAN ANGELICA FUSCO BORTOLON-SP172163	XXXXX
06/05/2021	14:30	0001230-82.2020.4.03.6329	PAULO SERGIO DE SOUZA	ROSANA RUBIN DE TOLEDO-SP152365	XXXXX
06/05/2021	15:00	0004073-20.2020.4.03.6329	ARY BIASINI	ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO-SP111796	XXXXX
06/05/2021	15:30	0000722-39.2020.4.03.6329	GABRIEL BENTO DE SOUZA	SABRINA PEREIRA ARRUDA PROENÇA-SP312426	XXXXX
*	*	*	*	*	*
07/05/2021	10:00	0003812-55.2020.4.03.6329	ANTONIO REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	SHEILA FERNANDA PIMENTA-SP393926	XXXXX
07/05/2021	10:30	0003926-91.2020.4.03.6329	JOSE FERNANDO DALLA ROSA	YAGO COELHO GERVASIO-SP413880	XXXXX
07/05/2021	11:00	0003670-51.2020.4.03.6329	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	SEM ADVOGADO-SP999999	XXXXX
07/05/2021	11:30	0004166-80.2020.4.03.6329	EMILIA BATISTA RIBEIRO	SEM ADVOGADO-SP999999	XXXXX
07/05/2021	14:00	0000298-94.2020.4.03.6329	CLEBER HENRIQUE CALHEIRANI	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	14:30	0000822-91.2020.4.03.6329	MIZAL RICARDO DO NASCIMENTO	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	15:00	0002486-60.2020.4.03.6329	VALMIR FERNANDES VAZ	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	15:30	0002208-59.2020.4.03.6329	LEANDRO FERREIRA DE FREITAS	VERA LUCIA MARCOTTI-SP121263	XXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 27/04/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 03/05 às 09h de 07/05/2021	4ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/05 às 09h de 10/05/2021	4ª	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/04/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 1ª VARA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-01V Nº 39, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 62/2020, com alteração dada pelas Recomendações n.s 68/2020 e 78/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16/2021, de 05 de abril de 2021, a qual prorrogou o trabalho remoto dos juízes e servidores até 31.05.2021,

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a suspensão determinada pela Portaria FRAN-01V Nº 7 (5625200), de 19 de março de 2020, até o dia **31.05.2021**.

**II - CIENTIFICAR** as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara e que recebamos prestadores de serviços à comunidade.

**III - ENCAMINHAR** cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**O Doutor Samuel de Castro Barros a Melo, MM. Juiz Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de **24 a 28 de maio de 2021**;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas nº 10/2020, confirmada pela nº 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados;

**RESOLVE:**

**I –** Consignar que a audiência de abertura da Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP será realizada no dia **24 de maio de 2021, às 14h**. Em razão das medidas de restrição da atividade presencial em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), a audiência de abertura será realizada de forma virtual pelo sistema Microsoft TEAMS.

**II -** Informar que os prazos processuais fixados às partes não serão interrompidos ou suspensos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020.

**III -** Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária o atendimento às partes e aos procuradores será efetuado através de e-mail ([franca-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:franca-sejf-jef@trf3.jus.br)), Backoffice Virtual ou atendimento presencial, nesta última hipótese se restabelecido o retorno gradual das atividades no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do art. 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

**IV –** Destacar que não se realizarão audiências, salvo em caso de perecimento de direito.

V - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Av. Pres. Vargas, 543 / Cidade Nova - Franca - SP / CEP: 14401-110, ou por meio eletrônico ([franca-sejf@trf3.jus.br](mailto:franca-sejf@trf3.jus.br)), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da do Juizado Especial Federal.

VI - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, demais Procuradorias atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal.

VII – Será utilizado o sistema Microsoft TEAMS para os atos que não puderem ser realizados presencialmente, tendo em vista os termos das Portarias Conjuntas nº 10/2020 e nº 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Samuel de Castro Barbosa Melo**  
**Juiz Federal Presidente**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-SUMANº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de MAIO de 2021, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
25	26	27	28	29	30	01
						ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327
02	03	04	05	06	07	08
ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130
	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	
09	10	11	12	13	14	15
NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	SILVINO LOPES DA SILVA – RF 5161
	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	
16	17	18	19	20	21	22
SILVINO LOPES DA SILVA – RF 5161	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	IGOR RABELO – RF 8582	IGOR RABELO – RF 8582	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328
	SILVINO LOPES DA SILVA – RF 5161	SILVINO LOPES DA SILVA – RF 5161	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	
23	24	25	26	27	28	29
IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	IGOR RABELO – RF 8582
	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	
30	31	Anotações: 1: Dia do Trabalho				
IGOR RABELO – RF 8582	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687					
	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346					

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 2ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

##### PORTARIANº 41/2021

**ADRA. ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, foi estabelecido o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2021, de acordo com o Edital nº 1/2021-DFOR/SUGA e aprovado pela Portaria CJF3R nº 442-2020,

##### RESOLVE:

I. Designar o dia 17 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

II. Determinar, excepcionalmente, que seja procedida apenas nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, consoante artigo 1º da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12/04/2021.

III. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

1. Não se interromperá a distribuição;
2. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
3. O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária ([civil-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:civil-se02-vara02@trf3.jus.br));
4. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

V. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, dando ciência desta Portaria.

VI. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 27/04/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

##### PORTARIA 043/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, RF 5749, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em férias no período de 12 a 16/04/2021 (05 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor EDUARDO MORAES BORGES, RF 7911, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 27/04/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 44, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

##### PORTARIA 044/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 014/2020, desta 2ª Vara Cível, de 26/08/2020,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço**, a partir de 27/04/2021 as férias da servidora INÊS MISAE NISHIHORA NOGUEIRA, RF 5439, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para o período de 26/04 a 07/05/2021 (12 dias), ficando 11 dias remanescentes para gozo no período de 14 a 24/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 27/04/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

#### PORTARIA MAUA-NUAR Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 10 a 14 de maio de 2021.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n. 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Edital DFORSP n. 1/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE n. 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES n.1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16/2021, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta n. 10/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o dia **10 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia **14 de maio de 2021, às 16 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020, Instrução Normativa CORE n. 1/2021 e Portaria CORE n. 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

**I.** Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

**II.** Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;



- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

**Parágrafo único.** Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º.** Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pela Magistrada e servidores;

**Art. 4º.** Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional;

**Art. 5º.** Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores;

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (maua-nuar@trf3.jus.br);

**Art. 6º.** Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 4ª Subseção Judiciária de Mauá, servindo-se a presente Portaria como Ofício;

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária**, em 27/04/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MG CR-JEF-SEJF Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como a Portaria n. 442, de 18/12/2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

#### **RESOLVE:**

I - Designar o dia **10 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível da 3ª Região da Seção Judiciária de São Paulo (Mogi das Cruzes), cujos trabalhos estender-se-ão até as 19 horas do dia 14 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A abertura e o encerramento da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á virtualmente, utilizando-se o Microsoft Teams.

III – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Também será procedida a Inspeção nos processos em trâmite, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo;

IV - O atendimento por email, telefone, balcão virtual, distribuição, protocolo e as audiências por videoconferência serão mantidos. O atendimento, as perícias e audiências presenciais na sede desta Subseção Judiciária serão suspensas enquanto permanecer a cidade de Mogi das Cruzes na fase vermelha ou retome para a fase emergencial do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, criado para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, parágrafos 1º e 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 03 de julho de 2020.

V - Os prazos processuais não ficarão suspensos durante o período.

VI - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes no endereço eletrônico da Secretaria: [MOGI-SEJF-JEF@trf3.jus.br](mailto:MOGI-SEJF-JEF@trf3.jus.br).

VII - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

VIII - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Mogi das Cruzes/SP e à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal.

X - Fica dispensada a elaboração de Edital, com base no disposto no artigo 105 do Provimento COGE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 27/04/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

#### **PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF 4939**, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 05/04/2021 a 15/04/2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA – RF 5162**, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 22/04/2021 a 23/04/2021;

#### **RESOLVE**

**I - DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO, RF 8509**, para substituir a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **05/04/2021 a 15/04/2021**;

**II - DESIGNAR** o servidor **PEDRO KAZUO KOJIMA - RF 3990**, para substituir a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, Supervisora da Seção de Perícias e Cálculos Judiciais (FC-5), no período de **22/04/2021 a 23/04/2021**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 27/04/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO** **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM.** Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 48, de 28 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2021

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias do servidor **DANIEL REGIS ALLO WEISS – RF 7004**, conforme segue:

**De:** 24/06/2021 a 08/07/2021

**Para:** 31/05/2021 a 02/06/2021;

e 27/09/2021 a 08/10/2021.

**De:** 19/07/2021 a 17/08/2021

**Para:** 04/04/2022 a 12/04/2022;

30/05/2022 a 10/06/2022;

e 03/11/2022 a 11/11/2022.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 84, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 72 de 01 de fevereiro de 2021, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que alterou as férias da servidora **ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO – RF 8005**;

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação de plantão formulado pela servidora **ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO** para os dias 20 e 21 de maio de 2021, a ser cadastrado no e-GP;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora **ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO – RF 8005**, conforme segue:

De: 17/05/2021 a 22/05/2021

Para: 24/05/2021 a 29/05/2021

**DESIGNAR** o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995**, para substituir a servidora **ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO, RF 8005**, no exercício da **Função Comissionada FC-05 – Supervisão da Seção de Processamento** do Juizado Especial Federal de Osasco, **nos dias 20/05/2021 e 21/05/2021**, em razão da compensação acima descrita, e nos dias **24/05/2021 a 29/05/2021** em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**4ª VARA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-04V Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora **MARIA HELENA DE MELO COSTA, Diretora de Secretaria, RF 1169**, anteriormente marcadas para o período de **05/04/2021 a 08/04/2021**, para o período de **17/05/2021 a 20/05/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 01:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-PRES Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I- ALTERAR** os períodos de férias do servidor **FRANCISCO WELLINGTON SILVA - RF 6761**, anteriormente marcados para os períodos de 03/11 a 12/11/2021 e 10/12 a 17/12/2021 e fazer constar os períodos de 16/11 a 25/11/2021 e 18/02 a 25/02/2022

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMANº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os dias úteis do mês de **MAIO/2021**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
03	Adriana Almeida Bacaro
04	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
05	Wagner Donadio de Jesus
06	Cibele Peduto Pecoraro
07	Douglas Guilherme Campanharo
10	Elézer Silva
11	Taíssa Amaral dos Santos
12	Mauro César de Paula Júnior
13	Elaine Raggiotto Boscioni
14	Elvis Moisés Salgasso
17	Alberto Asche Gomes
18	Adriana Almeida Bacaro
19	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
20	Wagner Donadio de Jesus
21	Cibele Peduto Pecoraro
24	Douglas Guilherme Campanharo
25	Taíssa Amaral dos Santos
26	Mauro César de Paula Júnior
27	Elaine Raggiotto Boscioni
28	Elvis Moisés Salgasso
31	Alberto Asche Gomes

**PORTARIASAND-SUMANº 59, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os fins de semana do mês de **MAIO/2021**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
08	Cibele Peduto Pecoraro
09	Cibele Peduto Pecoraro
15	Mauro César de Paula Júnior
16	Mauro César de Paula Júnior
29	Alberto Asche Gomes
30	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

**1ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-01VNº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**ADOUTORA AUDREY GASPARINI**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara da Justiça Federal em Santo André, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE n.º1/2020, a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, a Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e o calendário constante da Portaria CJF3R n. 442/2020, disponibilizada em 07/01/2021.

**RESOLVE:**

- Designar o dia 17 de maio de 2021, às 13h30m, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Santo André – 26ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por cinco dias úteis;
- Nos termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, artigo 1º e parágrafo primeiro, a inspeção geral ordinária será realizada por via remota, em etapa única, observando-se o disposto nos arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 e os termos da Instrução Normativa CORE 1/2021. A inspeção será realizada nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, ficando dispensados de verificação os processos físicos, conforme disposto na Instrução Normativa CORE 1/2021, de 12 de abril de 2021;
- Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de inspeção;
- Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observado o disposto no item 5 da presente portaria e não serão designadas audiências, salvo para evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- Para atendimento ao disposto no art. 106 caput e seu parágrafo 1º, inciso II do Provimento CORE nº 1/2020, e diante do que dispõe o art.3º e parágrafo único da Portaria CORE n.º 2578, de 12 de abril de 2021 o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, através de encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da 1ª Vara Federal de Santo André (sandre-se01-vara01@trf3.jus.br);
- Determinar que o encerramento dos trabalhos de inspeção geral ordinária seja realizado no período regular designado, com o encaminhamento de relatório à Corregedoria Regional;
- Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santo André, Procuradoria Geral Federal e a Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**5ª VARA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-05VNº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16/2021, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2.578 e da Instrução Normativa nº 1, ambas de 12 de abril de 2021, que regulamentam a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de Santos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 17 de maio de 2021 com encerramento no dia 21 de maio de 2021, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, Corregedor da Vara, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria Edson Fernando Pereira.

III - A Inspeção será procedida por via remota, em etapa única, nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 1, de 12 de abril de 2021 e Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 5ª Vara Federal de Santos – [santos-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:santos-se05-vara05@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo-SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Santos-SP, 27 de abril de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juíza Federal Substituta em exercício da titularidade plena da 5ª Vara Federal de Santos**, em 27/04/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-02VNº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA, RF 4019**, como substituta no afastamento em razão de férias do Servidor **ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR** – RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 05/04/2021 à 16/04/2021.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 26 de abril de 2021.

LESLEY GASPARINI  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 27/04/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIASJRP-CECON Nº 3, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

ALTERAÇÃO PERÍODO DE FÉRIAS

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **THIAGO DA SILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 6ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando a necessidade de serviço,**

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **Gustavo Mussatto Venezuela, Analista Judiciário, RF 6907**, Supervisor da Central de Conciliação da 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, originalmente marcado de 01/07/2021 a 30/07/2021, para fazer constar os **DOIS períodos abaixo informados**:

1. **01/07/2021 a 21/07/2021;**
2. **09/12/2021 a 19/12/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal**, em 26/04/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIASJRP-01VNº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O DOUTOR **THIAGO DA SILVA MOTTA**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVARA ESCALADE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2021, como segue:

Flávia Andrea da Silva, rf1732 (Diretora de Secretária),  
Rita de Cássia Amyuni dos Santos, rf1667 (Analista Judiciária),  
Claudionor Francisco Paz, rf1712 (Técnico Judiciário), e  
Elaine Moreira de Lima Rosa, rf3734 (Técnica Judiciária).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

**2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-02VNº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO pedido verbal** do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, que exerce a função comissionada de Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021,

**RESOLVE DEFERIR** o pedido de compensação nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021, do Servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretária.

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário**, nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021, **PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**CONSIDERANDO pedido verbal** da servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5)**, para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas no período de 26 a 30/07/2021,

**RESOLVE DEFERIR** o pedido de compensação no período de 26 a 30/07/2021, da servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5)**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretária.

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário, para substituição** da servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5),** no período de 26 a 30/07/2021, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilacqua, Juíza Federal,** em 20/04/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-03VNº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES,** Juiz Federal da 3ª Vara de São José dos Campos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região; a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021 e a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

#### RESOLVE

I – Designar o dia **10 de maio de 2021,** às 11:00 horas, para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Secretaria da 3ª Vara Federal de São José dos Campos – 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **14 de maio de 2021.**

II – A Inspeção será realizada por via remota, conforme previsão contida na Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021.

III - Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

IV - O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: sjcamp-se03-vara03@trf3.jus.br.

V – Durante o período de Inspeção será observado o seguinte:

a) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes (na forma do item IV acima) ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VI – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal – CEF, cientificando-se da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal,** em 27/04/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

### 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-04VNº 52, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A **DOUTORA ELIANA PARISI,** Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**Tendo em vista a licença paternidade do servidor RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA, RF 5330, no período de 22/04 a 11/05/2021,**

#### RESOLVE:

**Suspender as férias do servidor a partir do dia 22/04/2021 e o agendamento do saldo remanescente de 09 dias para gozo no término do afastamento, ou seja, a partir de 12/05/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal,** em 27/04/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASJCP-04VNº 51, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A **DOUTORA ELIANA PARISI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,** 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, no Provimento nº 1/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Portaria CORE nº 2578/2021, bem como na Instrução Normativa CORE nº 01/2021;

#### RESOLVE:

I - Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico desta 4ª Vara Federal de São José dos Campos-SP, que se estenderá até o dia 14 de maio de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da MMª. Corregedora Regional. Ficam desde já dispensadas as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos, ante as orientações de saúde pública, para evitar aglomerações e circulação de pessoas;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos livros e processos eletrônicos especificados na Instrução Normativa CORE nº 01/2021.



III. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza Federal Titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - Durante o período da inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer advogado, membros das Procuradorias, do Ministério Público e demais partes, pelo endereço eletrônico: [sjcamp-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:sjcamp-se04-vara04@trf3.jus.br).

V - Esta Portaria servirá de ofício a ser enviado por e-mail ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, bem como ao Ministério Público Federal, Ordem dos Advogados do Brasil—Subseção de São José dos Campos, Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Regionais, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VI – Divulgue-se a presente Portaria na página do PJe da 3.ª Região, em razão da impossibilidade de afixação de cópia nos locais de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 27/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

### 1ª VARA DE ITAPEVA

#### PORTARIA ITPV-01 JEVANº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Citar Diogo Weiler em Ribeirão Grande/SP e Intimar os municípios de Guapiara, Buri e Itararé. Cartas de Ordem 50003436420214036139, 50003514120214036139, 50003809120214036139, 500032980202140361439 e 50003315020214036139, respectivamente.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, no dia 20/04/2021, aos municípios de Ribeirão Grande, Guapiara, Buri e Itararé, todos neste estado.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 453, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011114-66.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, R.F. 7919, anteriormente agendadas de 07/06/2021 a 16/06/2021 para 12/07/2021 a 21/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 452, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Interrupção e remarcação de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020875-24.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, a partir de **22/04/2021**, as férias da servidora **MARCIA KEIKO MIAMOTO**, R.F. 3117, anteriormente agendadas de 14/04/2021 a 28/04/2021;

**REMARCAR** o saldo remanescente para **17/06/2021 a 23/06/2021** (07 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 450, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0028027-26.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, R.F. 8158, para substituir a servidora **JULIANA FENZ MACHADO DE MELO**, R.F. 5341, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **05/04/2021 a 16/04/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 449, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0009610-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **THAIS DE ANDRADE BORIO**, R.F. 5245, para substituir o servidor **RAPHAEL RIBEIRO PASSOS**, R.F. 7633, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **08/03/2021 a 25/03/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 448, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021822-78.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LESSANDRA CRISTINA JARDIM**, R.F. 7289, anteriormente agendadas de 03/05/2021 a 10/05/2021 para **01/07/2021 a 08/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 445, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor **PAULO ROGÉRIO SALVONI**, R.F. 6246, anteriormente agendadas de 07/06/2021 a 16/06/2021 para **03/11/2021 a 12/11/2021** e de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **10/01/2022 a 19/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 447, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Retifica Portaria de substituição de FC-5 por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dentre outros, os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0018241-55.2020.4.03.8001

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 407, de 15 de março de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 56, Caderno Administrativo, de 25/03/2021, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "...de Oficial de Gabinete (FC-5), ..."

**Leia-se:** "...de Supervisor de Processamentos de Recursos, ...."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 446, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e o contido no processo Administrativo nº 0024569-35.2019.4.03.8001

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 438, de 08 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 69, Caderno Administrativo, de 16/04/2021, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "(...) **ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 1ª e 2ª etapas das férias do servidor FÁBIO RIBEIRO SALGADO, R.F. 3655, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente agendadas de 17/05/2021 a 30/05/2021 para **22/04/2021 a 01/05/2021** e de 13/10/2021 a 28/10/2021 para **20/09/2021 a 29/09/2021**;"

**Leia-se:** "(...) **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as 03 etapas das férias do servidor FÁBIO RIBEIRO SALGADO, R.F. 3655, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente agendadas de 17/05/2021 a 30/05/2021 para **22/04/2021 a 01/05/2021** e de 13/10/2021 a 28/10/2021 para **20/09/2021 a 29/09/2021** e para **16/11/2021 a 25/11/2021**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

**1ª VARA DE LINS**

**PORTARIA LINS-01VNº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Altera férias de servidor

A DOUTORA CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Inspeção Geral Ordinária agendada para ocorrer de 24/05/2021 a 28/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de Migração dos processos JEF do SISJEF para o PJE, tendo ocorrido a migração em 19/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de do Juízo 100% Digital, com previsão para iniciar a partir de 03/05/2021.

**RESOLVE:**

**1) ALTERAR** as férias do servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, nos termos a seguir descritos:

Alterar o 3º período de férias do Exercício 2018 de 03/05/2021 a 07/05/2021 para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021;

Alterar o 1º período de férias do Exercício 2019 de 07/06/2021 a 16/06/2021 para o período de 12/07/2021 a 21/07/2021.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 28/04/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### 2ª VARA DE ARARAQUARA

#### PORTARIA ARAR-02VNº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO CRISTIANO EBERT**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** o gozo de férias regulares do servidor VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295, supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, no período de 05.4.2021 a 16.4.2021;

**CONSIDERANDO** o afastamento, por motivo de saúde, da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, no período de 01.4.2021 a 15.4.2021;

**CONSIDERANDO** o período de férias anteriormente agendados da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, no período de 05.4.2021 a 14.4.2021; e

**CONSIDERANDO** o pedido de compensação de dia de serviço prestado em plantão judicial pela servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora LUCIANA PALMEIRA GOULART, RF 7314, para substituir o servidor VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295, no período de 05.4.2021 a 16.4.2021.

**Art. 2º. ALTERAR** as férias da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, em razão de afastamento por motivo de saúde, de 05.4.2021 a 14.4.2021 para 16.4.2021 a 25.4.2021.

**Art. 3º. DESIGNAR** o servidor LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN, RF 7426, para substituir a servidora ERICA GOMES DA SILVA, nos períodos de 01.4.2021 a 15.4.2021 e 16.4.2021 a 25.4.2021.

**Art. 4º. AUTORIZAR** a compensação de serviço prestado em plantão judiciário da servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504, no dia 09.4.2021.

**Art. 5º. DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494049021919093

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-01VNº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O **DOCTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020, 14 a 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO**, o novo avanço da pandemia e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, tanto no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia) quanto no âmbito municipal (Decreto nº 10.967/2021, de 12.04.2021 - que disciplinou medidas para o controle do Coronavírus no Município de Barretos-SP), ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12.04.2021;

#### RESOLVE:

I - Designar o período de **17 a 21 de maio de 2021** para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, referente ao exercício de 2021.

II - A audiência de abertura da Inspeção Geral Ordinária será realizada **no dia 17 de maio, às 14 horas**, através de videoconferência pelo sistema *Microsoft Teams*, conforme facultado no artigo 2º da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, sob a presidência do MM. Juiz Federal Dr. Márcio Martins de Oliveira.

III - Os trabalhos de inspeção serão também encerrados por videoconferência **no dia 21 de maio de 2021 às 14 horas**, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

IV - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**barret-se01-vara01@trf3.jus.br**) e do Balcão Virtual instalado através da plataforma *Microsoft Teams*, sendo tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

V - Serão verificados os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correição Geral Ordinária, e da Instrução Normativa CORE nº 1, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção; caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

VI - Na hipótese do município sede desta Subseção Judiciária, no período dos trabalhos inspeccionais, encontrar-se na fase mais restritiva dos planos estadual e municipal de enfrentamento à pandemia, proceder-se-á à inspeção, por via remota, tão somente nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe bem como nos livros administrativos mantidos em suporte digital, cuja verificação seja possível.

VII - Havendo condições para a realização de comparecimento e atos presenciais com quantitativo suficiente aos trabalhos, proceder-se-á também à inspeção dos processos físicos em tramitação, conforme regulamentação editada pela E.CORE, bem como, por amostragem, dos processos sobrestados, sem ativação da movimentação no sistema processual. Serão realizados, ainda, conferência do patrimônio em comparação como Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP, contagem dos processos físicos e verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.

VIII - Sendo possível a inspeção dos processos físicos, deverão ser devolvidos a este Juízo os autos que se encontrarem em poder dos Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, **mediante prévio agendamento através do e-mail institucional (barret-se01-vara01@trf3.jus.br), impreterivelmente, até o dia 10 de maio de 2021.**

IX - Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

X - As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta Vara Federal serão recebidas através do e-mail institucional e, sendo necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.

XI - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

XII - Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, a Delegacia da Polícia Federal, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **barret-se01-vara01@trf3.jus.br**.

XIII - A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 20/04/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **1ª VARA DE CATANDUVA**

#### **PORTARIA CATA-01VNº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjuvto Cível e Criminal de Catanduva/SP.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento aos comandos normativos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, e dos artigos 102 a 116 do Provimento nº 01/2020 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria nº 442/2020, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

RESOLVE:

I. Dar ciência de que, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, realizará inspeção geral ordinária nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjuvto Cível e Criminal de Catanduva, por via remota, em etapa única, exclusivamente nos processos judiciais, registros e documentos eletrônicos, observados os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021 e da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

II. Designar o dia **17 de maio de 2021, às 14 horas**, para a abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema *Microsoft Teams*, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

III. Determinar a inspeção dos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU e no Sistema dos Juizados Especiais Federais-SISJEF, observados os critérios de verificação obrigatória determinados pela Instrução Normativa CORE nº 01/2021.

IV. Determinar a observação, durante os trabalhos de inspeção, do seguinte:

- a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;
- b) não haverá a prática de atos processuais de maneira presencial;
- c) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações sobre o trabalho da Unidade Judiciária, efetuadas por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo endereço de correio eletrônico: **catand-se01-vara01@trf3.jus.br**;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados na Vara, em relação aos quais o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- f) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

V. Dispensar a inspeção nos processos físicos que tramitam atualmente na Vara.

VI. Dispensar a inspeção nos processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se os critérios consignados pela Instrução Normativa CORE nº 01/2021, à exceção daqueles relacionados no item VII desta portaria.

VII. Determinar que não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) *habeas corpus*;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

VIII. Consignar que, considerado o atual acervo em tramitação líquida nesta unidade, superior a 4.000 (quatro mil) processos, deverão ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do item VI desta portaria, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, incluídos nesse percentual os processos relacionados no item VII. O número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (mil).

IX. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe, conforme artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

X. Dê-se ciência desta portaria, por meio eletrônico, à Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, à Advocacia da União, às Procuradorias e Conselhos profissionais oficiais nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

### 1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

#### PORTARIASVCT-SUMANº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**APROVAR** a escala de férias da servidora abaixo, para constar como segue:

RF 8649 - JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES

Exercício 2021

1ª parcela: 04/10/2021 a 02/11/2021

Antecipação da remuneração mensal: Não

Antecipação da gratificação natalina: Não

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 27/04/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### CONTRATO - EXTRATO Nº 8/2021

Processo: 0000894-69.2021.4.03.8002. Contrato nº 8/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12.014.10.2020 TRF3. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 23.412.832/0001-10). Objeto: Aquisição de câmera de vídeo (Webcam). Vigência: 105 (cento e cinco) dias. Valor Global: R\$ 2.340,00. Assinatura: 26/04/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Gaetano Di Felice Centiofi, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 26/04/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-03V N° 24, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Federal de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Designa Inspeção C

**ODOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 422, de 18/12/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **10 a 14 de maio de 2021**;

**CONSIDERANDO** a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, que prevê a realização de inspeção pela via remota, com a utilização da plataforma do *Microsoft Teams* para a execução de sua abertura e encerramento;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 5 de abril de 2021, que prorrogou o teletrabalho extraordinário até 31 de maio de 2021;

#### **RESOLVE:**

**I. DESIGNAR** o dia **10/05/2021**, às 14 horas, para abertura dos trabalhos da **Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 3ª Vara Federal de Campo Grande**, que se estenderá até o dia **14/05/2021** (cinco dias), podendo a IGO ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional.

**II. ESCLARECER** que a Inspeção será procedida nos processos eletrônicos e físicos em trâmite neste Juízo, bem como nos livros eletrônicos e registros de Secretaria.

**III. CONSIGNAR** que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição, tampouco as audiências já agendadas, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE 01/2020

b) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 3ª Vara Federal de Campo Grande por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (**cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br**);

c) não serão concedidas férias aos servidores, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período;

d) poderão ser convocados servidores indispensáveis à realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**IV. SUSPENDER** o atendimento presencial ao público e o atendimento via Balcão Virtual durante todo o período da Inspeção, com base no artigo 106, § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, ressalvados os casos que importarem em pericúlo de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, os quais deverão ser realizados mediante prévio agendamento no e-mail **cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br**.

**V. SUSPENDER todos os prazos processuais de processos que tramitem exclusivamente em meio físico a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (03/05/2021)**, até o término dos trabalhos inspeccionais;

**VI. CONSIGNAR** que a suspensão dos prazos processuais **NÃO atinge os processos eletrônicos**.

**VII. DETERMINAR** a devolução, até o dia **03/05/2021**, de todos os processos físicos que se encontrem em poder dos Procuradores Federais, Advogados, Peritos, Membros do Ministério Público, Advogados da União e Defensores Públicos da União, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

**VIII. DETERMINAR** que se comuniquem, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, servindo a presente como Ofício.

**IX. DETERMINAR** a certificação, por via eletrônica, do Ministério Público Federal, da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande, da Defensoria Pública da União, da Delegacia de Polícia Federal de Campo Grande, das Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal da FUNAI, Procuradoria Federal em Campo Grande), nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar da reunião virtual de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o e-mail **cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br** até o dia **07/05/2021**.

**X. DETERMINAR** que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Campo Grande e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 16/04/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.